



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 376/97

Autoriza a assinatura com a Universidade Luterana do Brasil/Campus de Cachoeira do Sul de Convênio e dos termos aditivos, cria a Unidade de Apoio à pesquisa e Educação Continuada (UAPEC), do Município, como órgão assessor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, e a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a ULBRA/Campus Cachoeira do Sul, para prestação de serviços e assessoria técnica nas diferentes áreas do conhecimento, conforme minuta anexa, a qual passa a fazer parte desta Lei.

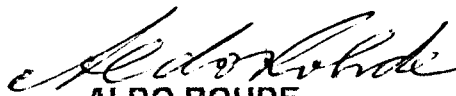
Art. 2º - O tipo de prestação de serviços e/ou assessoria será definido por termo aditivo específico, por departamento ou setor da ULBRA/Campus Cachoeira do Sul e o órgão próprio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, devendo constar no termo de aditamento a rubrica, a atividade e o órgão próprio para lançamento das despesas.

Art. 4º - É criada a Unidade de Apoio à Pesquisa e Educação Continuada (UAPEC) do Município para atuar em questões ligadas à Educação, Ciência e Tecnologia, desenvolvendo atividades basicamente ligadas à Educação Continuada e Permanente de docentes e discentes, bem como da comunidade em geral.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 1997.


ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL